



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1450/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial pelo excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$- 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2.159.	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	17.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			17.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO E QUALID. PMAQ			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 17.339-8			
RUBRICA DA RECEITA: 17.21.33.10.02.04			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR REPASSADO	01495	17.000,00
TOTAL DO EXCESSO			17.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal